



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.323/2026

Município de Piratini

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e próteses parciais removíveis, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini.

1.2 A contratação tem por finalidade atender às demandas do Programa Piratini Sorri, instituído pela Lei Municipal nº 2.273/2022, destinado à promoção da reabilitação oral de pacientes em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3 O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

1.4 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 O objeto compreende todas as etapas laboratoriais necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo confecção, fundição, montagem, acrilização, acabamento, polimento, ajustes, reparos, substituições e demais procedimentos técnicos correlatos.

1.6 A contratada deverá realizar os serviços a partir dos moldes, registros e elementos técnicos fornecidos pelos profissionais odontólogos da rede municipal de saúde.

1.7 As próteses deverão observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente as expedidas pela ANVISA, Conselho Federal de Odontologia, Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos competentes.

1.8 Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir certificação dos órgãos reguladores e atender aos padrões de resistência, estabilidade, adaptação anatômica, funcionalidade e estética exigidos para o objeto.

1.9 A contratada será responsável pela coleta dos moldes, modelos, registros e demais materiais técnicos nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela entrega das próteses concluídas nos locais designados pela Administração.

1.10 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente certificados pelos órgãos competentes e em



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2025/2028





conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Conselho Federal de Odontologia e demais regulamentações aplicáveis.

1.11 As próteses deverão apresentar qualidade técnica, funcionalidade, resistência, estabilidade, adaptação anatômica, conforto, estética e durabilidade compatíveis com os padrões exigidos para serviços odontológicos especializados.

1.12 A execução contratual observará integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e de proteção de dados pessoais aplicáveis ao objeto.

1.13 A contratação destina-se ao atendimento dos pacientes em situação de vulnerabilidade social e econômica, visando à reabilitação oral, inclusão social, recuperação da autoestima e melhoria da qualidade de vida da população beneficiária.

1.14 Integram o objeto todas as obrigações acessórias indispensáveis à sua perfeita execução, inclusive transporte, frete, carga, descarga, assistência técnica, ajustes, correções, reparos e substituições, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.15 As próteses deverão ser entregues diretamente aos pacientes na unidade de saúde onde realizada a moldagem, observando-se os fluxos operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.16 O prazo máximo para entrega das próteses será de até 30 (trinta) dias, contados da data da confecção do molde pelo profissional responsável.

1.17 O quantitativo estimado para a contratação corresponde a até **800 (oitocentas)** unidades de arcadas dentárias reabilitadas, distribuídas de forma estritamente unitária para viabilizar a medição e o pagamento individualizado por peça efetivamente instalada, conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRÓTESE TOTAL (SUPERIOR OU INFERIOR)	UNIDADE	400
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR OU INFERIOR)	UNIDADE	400
TOTAL		UNIDADE	800

1.18 Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública.

1.19 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo os contratos dela decorrentes serem formalizados durante todo o período de vigência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.20 A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público, motivação, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui fundamento na necessidade de garantir a continuidade das ações públicas de saúde bucal promovidas pela Secretaria



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





Municipal de Saúde do Município de Piratini, especialmente no âmbito do Programa Piratini Sorri, instituído pela Lei Municipal nº 2.273/2022.

2.2 O Programa Piratini Sorri tem por finalidade assegurar a concessão gratuita de próteses dentárias aos pacientes residentes no Município, em situação de vulnerabilidade social e econômica, observados os critérios definidos na legislação municipal.

2.3 A perda dentária constitui relevante problema de saúde pública, ocasionando impactos funcionais, mastigatórios, fonéticos, nutricionais, psicológicos, sociais e estéticos, comprometendo diretamente a dignidade da pessoa humana e a qualidade de vida da população atendida.

2.4 A reabilitação oral mediante fornecimento de próteses dentárias visa restabelecer a capacidade mastigatória, melhorar as condições gerais de saúde, promover inclusão social e elevar a autoestima dos pacientes beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5 A contratação mostra-se necessária diante da elevada demanda reprimida existente no Município, atualmente estimada em aproximadamente 280 pacientes aguardando atendimento protético, além da contínua entrada mensal de novos usuários no programa municipal.

2.6 O quantitativo do lote (800 unidades) permitirá conferir capacidade operacional para o atendimento estimado de até **363 pacientes por ano**, mantendo uma vazão média de **30 novos usuários** assistidos mensalmente pelo programa (resultado exato da divisão matemática entre as 800 unidades de arcadas estimadas e a métrica epidemiológica de 2,2 próteses por indivíduo, já inclusa a reserva técnica).

2.7 A ampliação do fluxo assistencial garantirá uma redução líquida de aproximadamente **23** pacientes mensais na fila de espera, assegurando o escoamento e o zeramento integral da demanda reprimida histórica em exatamente 12 meses.

2.8 O Município não dispõe de laboratório próprio, estrutura técnica especializada, equipamentos laboratoriais, materiais específicos ou profissionais habilitados para execução direta dos serviços de confecção de próteses dentárias.

2.9 A implantação de estrutura própria demandaria elevado investimento público inicial, custos permanentes de manutenção, aquisição de insumos especializados, contratação de pessoal técnico e ampliação da capacidade administrativa municipal, revelando-se medida antieconômica e operacionalmente inviável.

2.10 A terceirização dos serviços mediante contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, permitindo acesso imediato à estrutura técnica já consolidada no mercado especializado.

2.11 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, variável e estimada da demanda, possibilitando maior flexibilidade operacional, racionalização administrativa e adequação das futuras contratações às necessidades efetivas da Administração.





2.12 A contratação encontra alinhamento com o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Plano Anual de Contratações – PAC e demais instrumentos de planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

2.13 A solução proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, motivação, razoabilidade e supremacia do interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.14 A contratação apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, diante da existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto e da ampla oferta de mercado identificada durante os estudos técnicos preliminares.

2.15 A pesquisa de preços realizada com base em contratações similares constantes no banco de dados do Licitacon/TCE-RS e em cotação direta com fornecedor especializado demonstrou compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado regional, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação.

2.16 A medida permitirá o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde bucal, assegurando atendimento contínuo, regular e humanizado à população usuária do SUS, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do sistema público de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias totais e próteses parciais removíveis, destinadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini.

3.2 A contratação será operacionalizada mediante Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade administrativa, contratação sob demanda e racionalização dos recursos públicos.

3.3 A solução contempla a execução integral dos serviços laboratoriais necessários à reabilitação oral dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, abrangendo todas as etapas técnicas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.4 Integram a solução os serviços de coleta de moldes, análise técnica, confecção laboratorial, montagem, acrilização, fundição, acabamento, ajustes, polimento, entrega, assistência técnica, reparos e substituições eventualmente necessárias.

3.5 A execução ocorrerá de forma contínua, parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração Pública, observando-se os fluxos operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6 A solução adotada pressupõe integração operacional entre os profissionais odontólogos da rede municipal e a futura contratada, cabendo aos odontólogos municipais a avaliação clínica, indicação terapêutica, moldagem, acompanhamento e adaptação das próteses aos pacientes beneficiários.





3.7 A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura técnica, operacional e logística compatível com a demanda estimada da Administração, assegurando regularidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

3.8 A solução deverá garantir capacidade operacional suficiente para atendimento médio estimado de aproximadamente 30 pacientes por mês, observados os indicadores constantes nos Estudos Técnicos Preliminares e na memória de cálculo elaborada pela Administração.

3.9 A contratação visa assegurar maior celeridade no atendimento da demanda reprimida atualmente existente no Município, reduzindo significativamente o tempo de espera dos pacientes cadastrados no Programa Piratini Sorri.

3.10 A solução foi definida após análise técnica das alternativas disponíveis, concluindo-se que a terceirização dos serviços laboratoriais especializados apresenta maior viabilidade técnica, econômica e operacional em comparação à implantação de laboratório próprio municipal.

3.11 A implantação de estrutura própria demandaria elevados investimentos em equipamentos laboratoriais, contratação de profissionais especializados, aquisição permanente de insumos odontológicos e manutenção operacional contínua, revelando-se solução antieconômica para a Administração Pública.

3.12 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável e estimada da demanda, permitindo que as futuras contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.13 O parcelamento do objeto por itens revela-se técnica e economicamente viável, favorecendo a ampliação da competitividade, a participação de maior número de empresas especializadas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.14 A solução contempla mecanismos de controle de qualidade, fiscalização contratual, acompanhamento de desempenho e avaliação periódica dos serviços executados.

3.15 As próteses fornecidas deverão atender aos requisitos de qualidade técnica, funcionalidade, adaptação anatômica, conforto, estética, resistência e durabilidade exigidos pelas normas sanitárias e odontológicas aplicáveis.

3.16 A solução também compreende o cumprimento integral das normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de gerenciamento de resíduos aplicáveis às atividades laboratoriais odontológicas.

3.17 A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde bucal, inclusão social, promoção da dignidade humana e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1 A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação sanitária aplicável, normas técnicas odontológicas, regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e normas expedidas pelos Conselhos Federal e Regional de Odontologia.

4.2 A empresa contratada deverá possuir objeto social compatível com a execução dos serviços licitados, demonstrando capacidade técnica,



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





operacional e administrativa para atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini.

4.3 A contratada deverá possuir registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Odontologia competente, bem como responsável técnico devidamente habilitado.

4.4 Será exigida licença sanitária válida e demais autorizações administrativas necessárias ao regular exercício das atividades laboratoriais odontológicas.

4.5 A empresa deverá comprovar aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.6 Os serviços deverão ser executados mediante estrita observância às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e aos protocolos clínicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir certificação dos órgãos competentes e atender aos requisitos técnicos, funcionais e sanitários aplicáveis.

4.8 Será vedada a utilização de materiais reutilizados, reconicionados, vencidos, adulterados ou em desconformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.9 As próteses deverão apresentar qualidade técnica, adaptação anatômica, funcionalidade mastigatória, estabilidade, resistência, conforto e padrão estético adequados às necessidades dos pacientes atendidos.

4.10 A contratada deverá dispor de estrutura logística adequada para coleta dos moldes, transporte dos materiais e entrega das próteses nos locais indicados pela Administração.

4.11 O prazo máximo para entrega das próteses será de até 30 (trinta) dias contados da data da moldagem realizada pela rede municipal de saúde.

4.12 A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os ajustes, correções, reparos e substituições necessários à perfeita adaptação das próteses aos pacientes.

4.13 Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular, eficiente e em conformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Pública.

4.14 A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de biossegurança e de gerenciamento de resíduos, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos laboratoriais e odontológicos eventualmente gerados, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências regulatórias aplicáveis às atividades laboratoriais odontológicas.

4.15 A empresa deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos profissionais envolvidos na execução contratual.

4.16 DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DE SAÚDE (LGPD)

4.16.1. Natureza dos Dados e Definição de Papéis: O objeto desta contratação envolve o tratamento de dados pessoais comuns (nome, CPF, RG, CNS, data



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





de nascimento) e dados pessoais sensíveis de saúde (histórico clínico odontológico, moldagens arcárias, radiografias e registros de anamnese), conforme o art. 5º, inciso II da Lei nº 13.709/2018.

4.16.1.1 O Município de Piratini/RS atuará como Controlador dos dados, competindo-lhe as decisões sobre o tratamento.

4.16.1.1 A Contratada atuará estritamente como Operadora, realizando o tratamento de dados em nome do Controlador e exclusivamente para a execução do objeto contratado.

4.16.2. Princípio do Compartilhamento Mínimo Necessário (Minimização): O fluxo de compartilhamento de dados entre o Município e a Contratada limitar-se-á ao estritamente necessário para a confecção da prótese dentária correspondente.

4.16.2.1 As fichas de encaminhamento laboratorial deverão priorizar a pseudonimização, identificando o paciente preferencialmente pelo número do Prontuário Eletrônico/Cartão Nacional de Saúde (CNS) e iniciais, evitando a circulação desnecessária de dados nominais.

4.16.2.2 É terminantemente vedada a circulação de documentos com dados de saúde de pacientes por aplicativos de mensagens instantâneas de uso pessoal (ex: WhatsApp, Telegram) ou e-mails não corporativos. Todo o envio de ordens de serviço deverá ocorrer por canais oficiais previamente homologados pela Fiscalização.

4.16.3. Deveres de Segurança e Medidas Técnicas: A Contratada (Operadora) obriga-se a implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de saúde contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

4.16.3.1 Segurança Física: As moldagens gessadas, fichas físicas de trabalho e ordens de serviço impressas deverão ser armazenadas no laboratório em local de acesso restrito, trancadas, sendo manuseadas apenas pelos técnicos diretamente responsáveis pela confecção da respectiva prótese.

4.16.3.2 Segurança Digital: Caso utilize software de gestão laboratorial, a Contratada deve garantir controle estrito de acesso por credenciais individuais (usuário e senha) com registro de *logs* de acesso, além de antivírus atualizado e criptografia no armazenamento dos dados.

4.16.3.3 Treinamento: A Contratada deverá submeter todos os seus colaboradores e técnicos de prótese a treinamento específico sobre o dever de confidencialidade dos dados de saúde dos pacientes do SUS, colhendo termos de sigilo individuais que poderão ser exigidos pela fiscalização a qualquer tempo.

4.16.4. Limitação da Finalidade e Retenção de Dados: A Contratada utilizará os dados coletados exclusivamente para a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.16.4.1 Fica expressamente proibida a utilização dos dados de saúde e contatos dos pacientes para fins comerciais, publicitários, formação de banco de dados próprio ou repasse a terceiros sem autorização prévia e expressa do Controlador.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





4.16.4.2 Encerrada a vigência do contrato, ou após o atesto definitivo e entrega da prótese ao usuário, a Contratada deverá eliminar de forma segura todos os dados pessoais e sensíveis armazenados em seus sistemas e arquivos físicos no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvadas as guardas obrigatórias por lei específica, mediante lavratura de Termo de Descarte Seguro enviado ao Município.

4.16.5. Notificação Obrigatória de Incidentes de Segurança:

Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos pacientes (tais como vazamento de listagens, perda de fichas clínicas, invasão de sistemas ou acesso não autorizado), a Contratada deverá notificar o Município (Controlador), por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.16.5.1 A comunicação deverá detalhar a natureza dos dados afetados, a indicação dos titulares envolvidos, as medidas de segurança utilizadas, as consequências prováveis do incidente e as ações técnicas adotadas para mitigar os efeitos do evento.

4.16.6. Responsabilidade entre as Partes:

A Contratada responderá administrativa, civil e solidariamente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados em razão do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ou na Lei nº 13.709/2018, inclusive por atos de seus empregados ou subcontratados.

4.16.6.1 Eventual aplicação de sanções ou multas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ao Município, decorrente de falha exclusiva da Contratada no tratamento dos dados, ensejará o direito de regresso integral, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato por justa causa.

4.17 A Administração poderá realizar diligências, inspeções técnicas e solicitações documentais destinadas à verificação da capacidade operacional, regularidade sanitária e qualidade dos serviços executados.

4.18 A futura contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional, economicidade, qualidade técnica e interesse público.

4.19 O objeto será adjudicado por item, em observância aos princípios da competitividade, vantajosidade, eficiência e ampliação da participação de empresas especializadas no certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais odontológicos destinados à confecção de próteses dentárias totais e próteses parciais removíveis.

5.2 Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini, observados os quantitativos estimados constantes da Ata de Registro de Preços.

5.3 A solicitação dos serviços ocorrerá mediante emissão de autorização, requisição ou ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





5.4 Caberá aos profissionais odontólogos da rede municipal realizar a avaliação clínica dos pacientes, indicação terapêutica, moldagem, acompanhamento e demais procedimentos clínicos necessários ao atendimento.

5.5 A contratada será responsável pela retirada dos moldes, modelos, registros e demais materiais técnicos nas unidades de saúde indicadas pela Administração.

5.6 Após o recebimento dos elementos técnicos, a contratada deverá realizar todos os procedimentos laboratoriais necessários à perfeita execução das próteses dentárias.

5.7 A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

5.7.1 Análise técnica dos moldes e registros;

5.7.2 Vazamento e confecção dos modelos;

5.7.3 Montagem em articulador;

5.7.4 Confecção das bases e rodetes;

5.7.5 Montagem dos dentes artificiais;

5.7.6 Acrilização;

5.7.7 Fundição metálica, quando aplicável;

5.7.8 Acabamento e polimento;

5.7.9 Ajustes técnicos necessários;

5.7.10 Reparos e substituições eventualmente exigidos.

5.8 As próteses deverão ser confeccionadas com observância às normas técnicas odontológicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

5.9 Todos os materiais utilizados deverão ser novos, certificados e compatíveis com os padrões de qualidade exigidos para serviços odontológicos especializados.

5.10 O prazo máximo para entrega das próteses será de até 30 (trinta) dias, contados da data da moldagem realizada pelo profissional responsável da rede municipal de saúde.

5.11 As próteses deverão ser entregues diretamente aos pacientes na unidade de saúde onde foi realizado o procedimento de moldagem, conforme cronograma e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.12 A contratada será integralmente responsável pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, logística e demais custos necessários à execução contratual.

5.13 A contratada deverá realizar, sem custos adicionais à Administração, todos os ajustes, adaptações, correções, reparos ou substituições necessários ao adequado funcionamento das próteses fornecidas.

5.14 A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, sanitária e técnica durante toda a execução contratual.

5.15 A execução contratual deverá observar integralmente as normas de biossegurança, gerenciamento de resíduos, proteção ambiental, segurança do trabalho e proteção de dados pessoais aplicáveis ao objeto.

5.16 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigências



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2025/2028





contratuais ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente as próteses que apresente:

5.17.1 Defeitos técnicos;

5.17.2 Inadequação funcional;

5.17.3 Falhas estruturais;

5.17.4 Desconformidade estética;

5.17.5 Materiais incompatíveis com as especificações exigidas.

5.18 A contratada deverá substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços considerados inadequados, defeituosos, rejeitados ou em desconformidade com as exigências da contratação.

5.19 A execução do objeto será acompanhada permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante fiscalização técnica e administrativa, visando assegurar regularidade, eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

5.20 Constituem riscos ordinários relevantes da contratação, em que a contratada responderá integralmente durante a execução do objeto:

a) atrasos na execução;

b) inadequação técnica das próteses;

c) descumprimento sanitário;

d) falhas logísticas;

e) interrupção da prestação dos serviços.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização da futura contratação serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

6.2 A gestão contratual compreenderá o acompanhamento administrativo da execução do contrato, controle de prazos, monitoramento das obrigações contratuais, aplicação de sanções administrativas e adoção das medidas necessárias à regular execução do objeto.

6.3 O Gestor do Contrato será o Sr. **LEONARDO POLINA PEREIRA**, Matrícula nº 3.736-2, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, coordenação administrativa, controle da Ata de Registro de Preços e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4 A Fiscal do Contrato será a Sr^a. **TAMARA CORTE**, Matrícula nº 3.284-0, responsável pela fiscalização técnica da execução dos serviços, acompanhamento da qualidade das próteses fornecidas, verificação da conformidade técnica e emissão dos atestos necessários ao recebimento dos serviços.

6.5 Compete ao Gestor do Contrato:

6.5.1 Coordenar a execução contratual;

6.5.2 Controlar os saldos da Ata de Registro de Preços;

6.5.3 Acompanhar prazos de vigência e execução;

6.5.4 Promover a comunicação entre Administração e contratada;

6.5.5 Adotar providências administrativas em caso de inadimplemento;

6.5.6 Solicitar aplicação de penalidades quando cabíveis;



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!

Gestão 2025/2028





6.5.7 Encaminhar demandas relativas à alteração, prorrogação ou revisão contratual.

6.6 Compete à Fiscal do Contrato:

6.6.1 Fiscalizar a execução técnica dos serviços;

6.6.2 Verificar a conformidade das próteses entregues;

6.6.3 Conferir prazos de execução e entrega;

6.6.4 Acompanhar os ajustes, correções e substituições eventualmente necessárias;

6.6.5 Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.6.6 Emitir relatórios de fiscalização;

6.6.7 Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

6.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

6.8 A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitindo acesso aos documentos, registros, controles operacionais e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução.

6.9 A Administração poderá realizar diligências, inspeções técnicas e verificações operacionais sempre que entender necessário para assegurar a adequada execução contratual.

6.10 Serão adotados mecanismos permanentes de controle e monitoramento da execução contratual, observando-se especialmente os seguintes indicadores de desempenho:

6.10.1 Atendimento mínimo de 30 pacientes por mês;

6.10.2 Prazo máximo de 30 dias entre moldagem e entrega;

6.10.3 Redução mensal da fila de espera;

6.10.4 Regularidade das entregas;

6.10.5 Qualidade técnica e funcional das próteses;

6.10.6 Índice de satisfação dos usuários.

6.11 A execução contratual será monitorada mediante indicadores mínimos de desempenho:

6.11.1 Cumprimento do prazo máximo de 30 dias;

6.11.2 Índice de retrabalho inferior a 5%;

6.11.3 Regularidade das entregas;

6.11.4 Qualidade técnica das próteses;

6.11.5 Satisfação dos usuários.

6.12 A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das obrigações sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de proteção de dados pessoais relacionadas à execução contratual.

6.13 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





6.14 O acompanhamento da execução contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, segregação de funções e controle administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 DO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO, ATESTO CLÍNICO, RETRABALHO E LIQUIDAÇÃO

7.1.1 Fluxo de Entrega e Prova Formal:

As próteses dentárias concluídas serão entregues pelo laboratório contratado diretamente na unidade de saúde de origem da moldagem, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e do Protocolo de Entrega Laboratorial.

7.2. Recebimento Provisório:

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física dos materiais na unidade de saúde, mediante conferência visual e quantitativa realizada pelo servidor responsável pela recepção do material, que assinará o Protocolo de Entrega Laboratorial apenas para fins de guarda e agendamento do paciente.

7.3. Prova de Entrega ao Usuário e Atesto Clínico (Recebimento Definitivo):

O recebimento definitivo e a efetiva medição do serviço ficam condicionados à realização do ato clínico de instalação e adaptação da prótese na boca do paciente, que observará o seguinte rito:

- I – Validação Clínica: O profissional odontólogo da rede municipal realizará a prova clínica, ajustes finos e a instalação da prótese, atestando a adequação funcional, anatômica e estética do produto.
- II – Declaração do Usuário: O paciente beneficiário (ou seu responsável legal) deverá assinar o Termo de Recebimento e Aceitação do Usuário, declarando estar ciente da entrega e satisfeito com a reabilitação oral.
- III – Atesto da Fiscalização: O Cirurgião-Dentista responsável pelo atendimento colherá a assinatura do paciente, emitirá o relatório individual e o encaminhará à Fiscal do Contrato, que formalizará o atesto definitivo na Nota Fiscal.

7.4. Procedimento em Caso de Retrabalho (Recusa Técnica):

Identificada qualquer desconformidade na fase de prova clínica (falha de adaptação, erro de oclusão, defeito de acrilização ou padrão estético inadequado), o Cirurgião-Dentista recusará o produto imediatamente.

7.4.1. O profissional preencherá a Ficha de Solicitação de Retrabalho, detalhando as correções técnicas necessárias e anexando nova moldagem, se aplicável.

7.4.2. A contratada deverá coletar o material recusado e entregar a nova prótese corrigida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.

7.4.3. O índice mensal de retrabalho do laboratório será monitorado pela fiscalização e não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do volume total entregue no mês. O descumprimento deste teto ensejará a abertura de processo de aplicação de sanções administrativas.

7.5. Liquidação da Despesa e Medição Mensal:



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





A liquidação da despesa processar-se-á mensalmente, em estrita observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, composta pelas seguintes etapas:

7.5.1 Fechamento do Lote: No último dia útil de cada mês, a Fiscal do Contrato consolidará o Relatório de Medição Mensal, computando exclusivamente as próteses que obtiveram o Atesto Clínico e o Termo de Aceitação do Usuário assinados no período.

7.5.2 Glosa Prematura: Próteses entregues pelo laboratório, mas que estejam aguardando o comparecimento do paciente para instalação ou em processo de retrabalho, não serão computadas na medição daquele mês, sendo postergadas para o mês da efetiva conclusão clínica.

7.5.3 Instrução para Pagamento: O processo de liquidação será instruído com o Relatório de Medição Mensal, as Notas Fiscais devidamente atestadas, as provas de regularidade fiscal/trabalhista da empresa e o Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização.

7.6 O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da finalização da regular liquidação da despesa, em estrita observância à ordem cronológica e aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.9 A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos serviços, contendo obrigatoriamente o número do empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".

7.10 O pagamento ficará condicionado à apresentação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos legalmente exigíveis.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, desde que apresente comprovação oficial atualizada de enquadramento.

7.14 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

7.14.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

7.14.2 O reajuste em sentido estrito dos preços contratados observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, independentemente da ocorrência de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 25, § 3º e 135, § 3º da Lei nº 14.133/2021.





7.14.3 O índice oficial adotado para o reajustamento será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, específico para o setor de saúde ou serviços laboratoriais.

7.14.4 Independentemente do reajuste por índice, os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos (repactuação ou reequilíbrio).

7.14.5 A revisão visa restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, conforme o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.14.6 A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da empresa interessada, acompanhado de ampla demonstração analítica da variação dos custos operacionais ou dos insumos (memória de cálculo).

7.15 O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento administrativo formulado pela contratada.

7.16 O prazo de entrega das próteses não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados da data da realização da moldagem pelos profissionais da rede municipal de saúde.

7.17 As próteses deverão ser entregues diretamente aos pacientes na unidade de saúde onde foi confeccionado o molde, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

7.18 A contratada será integralmente responsável pelas despesas de carga, descarga, transporte, logística e frete relativas à execução contratual, inclusive aquelas decorrentes de devoluções, substituições ou reposições de materiais recusados pela fiscalização.

7.19 Não serão efetuados pagamentos relativos a serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

7.20 Verificada irregularidade, defeito, inadequação técnica ou desconformidade na execução do objeto, a Administração poderá suspender o pagamento até a completa regularização da pendência identificada.

7.21 A Administração poderá glosar total ou parcialmente valores correspondentes a serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando:

7.21.1 Executados em desconformidade técnica;

7.21.2 Entregues fora do prazo;

7.21.3 Recusados pela fiscalização;

7.21.4 Executados com materiais inadequados;

7.21.5 Realizados em desacordo com as exigências sanitárias.

7.22 Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.23 A execução contratual deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência, interesse público e responsabilidade fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





8.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as exigências contidas no edital, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8.2 A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3 Somente poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas, cujo objeto social seja compatível com a execução dos serviços licitados.

8.4 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação aplicável, comprovando regular constituição empresarial e representação legal.

8.5 A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação das certidões e documentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será exigida comprovação de regularidade perante:

8.6.1 Fazenda Federal;

8.6.2 Fazenda Estadual;

8.6.3 Fazenda Municipal;

8.6.4 Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.5 Justiça do Trabalho;

8.6.6 Seguridade Social, quando aplicável.

8.7 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação.

8.8 A comprovação da capacidade técnica ocorrerá mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado.

8.9 A licitante deverá comprovar possuir registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Odontologia competente.

8.10 Será exigida comprovação de responsável técnico devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Odontologia.

8.11 A licitante deverá apresentar licença sanitária vigente e demais autorizações administrativas necessárias ao exercício regular das atividades laboratoriais odontológicas.

8.12 A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações prestadas, capacidade operacional da empresa e regularidade das condições de habilitação.

8.13 As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, inclusive materiais, mão de obra, tributos, encargos sociais, transporte, logística, frete, carga, descarga, assistência técnica, reparos e substituições.

8.14 Serão desclassificadas as propostas que:

8.14.1 Não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência;

8.14.2 Apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;

8.14.3 Contiverem vícios insanáveis;

8.14.4 Apresentarem desconformidade técnica com o objeto licitado.



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





8.15 A Administração poderá promover análise de exequibilidade das propostas, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, planilhas, notas explicativas e comprovação da composição dos custos apresentados.

8.16 O objeto será adjudicado por item, em observância ao parcelamento tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de empresas especializadas.

8.17 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e operacional exigidas no procedimento licitatório.

8.18 A avaliação do fornecedor durante a execução contratual considerará especialmente:

8.18.1 Qualidade técnica das próteses fornecidas;

8.18.2 Cumprimento dos prazos de entrega;

8.18.3 Regularidade da execução;

8.18.4 Atendimento das exigências sanitárias;

8.18.5 Eficiência operacional;

8.18.6 Índice de retrabalho;

8.18.7 Satisfação dos usuários atendidos;

8.18.8 Atendimento às determinações da fiscalização contratual.

8.19 O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, edital, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços junto a contratações públicas similares e fornecedor do ramo especializado.

9.2 A pesquisa mercadológica utilizou como parâmetro dados extraídos do sistema Licitacon/TCE-RS, considerando contratações realizadas por Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como cotação obtida junto a empresa especializada no segmento de próteses dentárias.

9.3 Foram observados critérios técnicos de compatibilidade do objeto, período de contratação, especificações dos serviços, quantitativos estimados e realidade regional de mercado.

9.4 A metodologia adotada buscou assegurar observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade, transparência e eficiência administrativa.

9.5 O valor estimado para a presente contratação corresponde ao montante global de **R\$ 410.066,66 (quatrocentos e dez mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, estabelecendo um custo médio projetado de R\$ 512,58 por prótese individualizada.

9.6 A estimativa de custo foi apurada a partir da média dos preços unitários praticados no mercado público regional, equalizados formalmente para refletir o custo por peça isolada (unidade/arcada), conforme demonstrativo analítico abaixo:



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





9.6.1 Nota de Adequação Metodológica: Em estrita observância à orientação do controle jurídico do município, registramos que os valores de mercado coletados para o Item 1 (Prótese Total) junto ao banco de dados do Licitacon/TCE-RS (Municípios de Caibaté e Rolador) e fornecedor local correspondiam originalmente à unidade "Par". Para fins de regularização do planejamento, os referidos preços foram divididos exatamente por 2 (dois), obtendo-se o custo individualizado por arcada (R\$ 282,50, R\$ 305,00 e R\$ 273,00, respectivamente). Essa medida assegura a perfeita equivalência da pesquisa de preços com o critério de medição unitária adotado no contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UAI TCHÊ	LICITAÇON PM CAIBATÉ	LICITAÇON PM ROLADOR	PREÇO MÉDIO (EQUIVALENTE A 200 PARES)	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL (SUPERIOR OU INFERIOR)	UNIDADE	400	282,50	305,00	273,00	286,83	114.733,33
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR OU INFERIOR)	UNIDADE	400	700,00	790,00	725,00	738,33	295.333,33
TOTAL			800					410.066,66

9.8 A projeção do lote de 800 unidades atende com exatidão à métrica epidemiológica de 2,2 próteses por paciente calculada pela área técnica (absorvendo usuários que necessitam de reabilitação bimaxilar concomitante e usuários que demandam apenas uma peça monofásica), contendo ainda uma margem regulamentar de 10% de reserva técnica para absorção de variações clínicas ao longo de 12 meses.

9.9 A estimativa contempla capacidade operacional aproximada para atendimento de até 363 pacientes por ano, considerando média de 2,2 próteses por paciente, incluindo reserva técnica operacional.

9.10 A projeção quantitativa visa assegurar atendimento médio de aproximadamente 30 pacientes por mês, possibilitando redução progressiva da fila de espera atualmente existente no âmbito do Programa Piratini Sorri.

9.11 Os valores estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, incluindo materiais, mão de obra especializada, tributos, encargos sociais, transporte, logística, frete, carga, descarga, assistência técnica, ajustes, reparos e substituições eventualmente necessários.

9.12 A Administração realizou análise crítica dos valores coletados, verificando compatibilidade com os preços praticados no mercado público regional e adequação às especificidades da contratação pretendida.

9.13 A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se economicamente vantajosa, permitindo contratações futuras conforme demanda efetiva da





Administração, evitando aquisições desnecessárias e otimizando a gestão dos recursos públicos.

9.14 Os preços registrados servirão como limite máximo aceitável para futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

9.15 A estimativa da contratação possui caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos pela Administração Pública.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piratini, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

10.2 A contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis à Administração Pública.

10.3 A despesa possui compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e Plano Municipal de Saúde.

10.4 A contratação encontra-se alinhada às ações, programas e metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas relacionadas à política pública de saúde bucal e reabilitação oral desenvolvida por meio do Programa Piratini Sorri.

10.5 Os recursos destinados à execução contratual serão provenientes das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira e orçamentária vigente à época das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.6 Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ser formalizada no momento da emissão da nota de empenho ou da celebração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme disposto na legislação vigente.

10.7 A Administração deverá observar previamente a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, promovendo a emissão dos respectivos empenhos antes da execução dos serviços.

10.8 A execução financeira da contratação observará os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento, eficiência, economicidade e equilíbrio das contas públicas.

10.9 Os pagamentos decorrentes da execução contratual ficarão condicionados à regular liquidação da despesa, à apresentação da documentação exigida e à disponibilidade financeira do Município.

10.10 Eventuais suplementações orçamentárias necessárias à manutenção da contratação poderão ser realizadas na forma da legislação vigente, observadas as autorizações legais e os limites orçamentários aplicáveis.

10.11 A contratação possui previsão legal na Lei Municipal nº 2.273/2022, que instituiu o Programa Piratini Sorri, autorizando a aquisição de próteses



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028





dentárias destinadas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

10.12 A Administração Pública adotará todas as medidas necessárias para assegurar adequada execução orçamentária, financeira e contábil da futura contratação, observando as normas de controle interno e externo aplicáveis.

Piratini, 19 de maio de 2026.

JEAN SOARES MENDES
Agente Auxiliar Administrativo

LEONARDO POLINA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde



Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028

